



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ - 84.139.633/0001-75

**PORTARIA Nº 041/2022 - GPM - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PUBLICADO EM:

17/02/2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de **EDSON BORGES LOBATO**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO Srº ALDENIR PEREIRA AIRES, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 68 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor **EDSON BORGES LOBATO**, portador do CPF sob nº 621.440.732-87 para, na qualidade de representante da Municipalidade, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde que serão realizados no corrente ano.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, será garantido, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal sob nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberão, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob a sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ - 84.139.633/0001-75

- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos ora efetuados, em ordem cronológico e, em caso de possível extrapolação do valor do contrato, que proceda com a motivação do processo de aditivação contratual;
- V. Comunicar, formalmente, à unidade competente, após comprovada comunicação preliminar com a contratada, dos indícios e das irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada via procedimento administrativo interno próprio;
- VIII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX. Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua tutela/fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 02 de fevereiro de 2022.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

Eldorado do Carajás/PA, 17 de fevereiro de 2022.

  
**Aldenir Pereira Aires**  
Secretário Municipal de Saúde